

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

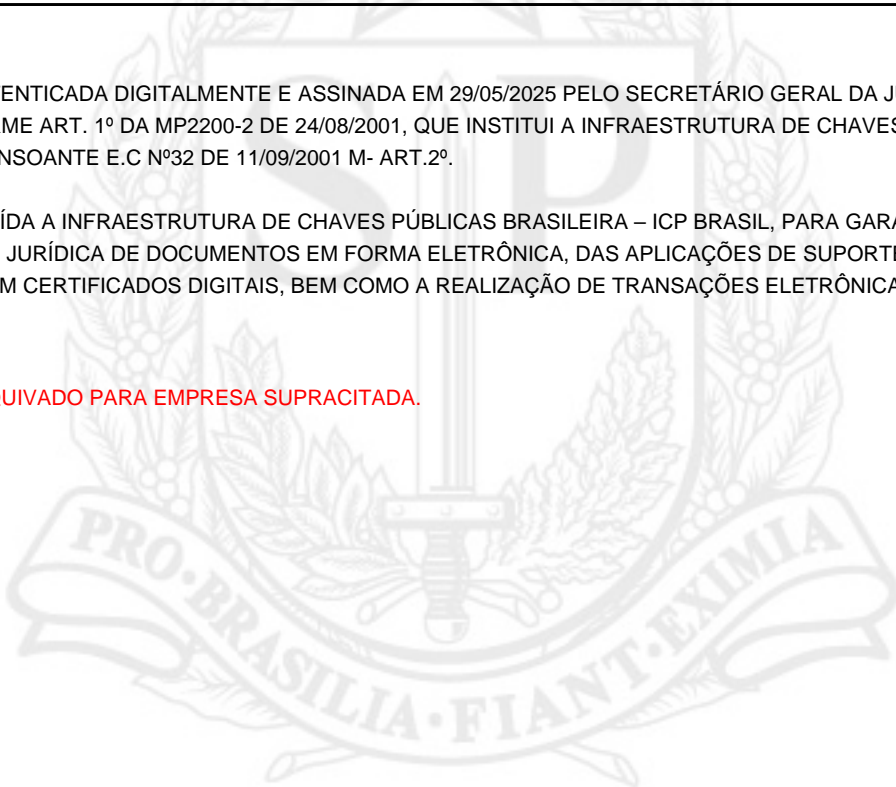
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MIRAI ENERGIA SPE I S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300660439	CNPJ 58.652.296/0001-05	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 173.622/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:47:14	CÓDIGO DE CONTROLE 268376766
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.







MIRAI ENERGIA SPE I S.A.  
CNPJ 18.652.296/0001-05  
NIRE 35300660439



JUCESP PROTOCOLO  
2.082.910/25-8-



ESP - SEDE  
UICHÊ 10

MAI 2025



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025**

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Aos 29 dias do mês de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede da **MIRAI ENERGIA SPE I S.A.**, localizada Rua Padre João, nº 444, Cj. 111, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.637-000 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos **Douglas Sadao Taniwaki Shiraga**, que escolheu **Bruno Ken Taniwaki Shiraga** para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir, deliberar e votar as seguintes matérias: (i) a abertura de 5 (cinco) filiais da Companhia; (ii) a alteração do Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Estatuto Social; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia

5. **DELIBERAÇÕES:** Cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 6.404/1976 e no estatuto social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada, e foi aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas, objeções e restrições, o seguinte:

(i) a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976;

(ii) a abertura de 5 (cinco) filiais da Companhia:

- a) Filial localizada na Fazenda Matinha, Povoado Matinha, S/N, Zona Rural, Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, CEP 46140-000, com o nome fantasia de UFV Matinha I;
- b) Filial localizada na Fazenda Olhos D'água, Estrada a margem direita Licínio de Almeida, S/N, Zona Rural, Licínio de Almeida, Estado da Bahia, CEP 46.330-000, com o nome fantasia de UFV Olhos D'água;
- c) Filial localizada na Rua Demostenes Alecrim de Souza, nº 145 A, Fórum, Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.864-224, com o nome fantasia de UFV Fazenda Renascença;

SP - SEDE  
UICHÊ

MAI 2025



PROTOCOLO

DS

BS

- d) Filial localizada na Fazenda Santo Antônio, S/N, Zona Rural, Iramaia, Estado da Bahia, CEP 46.770-000, com o nome fantasia de UFV Iramaia I;
- e) Filial localizada na Fazenda Lagoa do Jataí, S/N, Zona Rural – Sede, Tanhaçu, Estado da Bahia, CEP 46.600-000, com o nome fantasia de UFV Tanhaçu I.

(iii) a alteração do Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Estatuto Social, para refletir a abertura das filiais, passando este a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único. A Companhia possui as seguintes filiais:**

- a) Filial localizada na Fazenda Trabalhosa, coordenadas 13°24'56.84”S e 41°04-31.44”O, s/n, Zona Rural, Município de Iramaia, Estado da Bahia, CEP 46.770-000, com o nome fantasia de **UFV Iramaia II**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0007-09;
- b) Filial localizada na Rod Mun Caw 1 KM 6, s/n, Zona Rural, Município de Caçu, Estado de Goiás, CEP: 75.813-000, com o nome fantasia de **UFV Caçu II**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0002-96;
- c) Filial localizada na Margem Lado Esquerdo da Rodovia de Acesso a Estrela do Norte, s/n, Zona Rural, Fazenda Maria de Lourdes, longitude: 49°03'40',450”W, Latitude: 13°51'58,699”S e Altitude: 455,93, Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, CEP: 76.485-000, com o nome fantasia **UFV Estrela do Norte**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0003-77;
- d) Filial localizada no Loteamento N 37, s/n, Zona Rural, Município de Iaciara, Estado de Goiás, CEP: 73.920-000, com o nome fantasia de **UFV Iaciara I**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0005-39;
- e) Filial localizada na Fazenda Lagoa, s/n, Zona Rural, Município de Ouvidor, Estado de Goiás, CEP: 75.715-000, com nome fantasia de **UFV Ouvidor II**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0008-81;
- f) Filial localizada na Fazenda Lagoa, Outro a Marg. Esq. Rod. Ouvidor Paraísa, s/n, Zona Rural, KM 4, Município de Ouvidor, Estado de Goiás, CEP: 75.715-000, com o nome fantasia de **UFV Ouvidor IV**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0009-62;
- g) Filial localizada na Fazenda Estrada Cristo Redentor a 4 KM, s/n, Zona Rural, Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, CEP: 75.720-000, com o nome fantasia de **UFV Três Ranchos I**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0010-04;
- h) Filial localizada na Rodovia BR-158, KM 146,7, a direita 2 KM- estância DN, s/n, Zona Rural, Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.570-000, com nome fantasia de **UFV Aparecida do Taboado III**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0006-10;
- i) Filial localizada na Rodovia BR-158, Fazenda Santana, s/n, Aprox. Km. 100, Sentido Aparecida, Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP:

79.500-000, com o nome fantasia de **UFV Fazenda Santana**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0004-58;

j) Filial localizada na Estrada Costa Rica/Baus, S/N, Km 07, Zona Rural, Município de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.550-000, com o nome fantasia de **UFV Fazenda Sertãozinho**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0011-87;

k) Filial localizada na Fazenda Matinha, Povoado Matinha, S/N, Zona Rural, Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, CEP 46.140-000, com o nome fantasia de **UFV Matinha I**;

l) Filial localizada na Fazenda Olhos D'Água, Estrada a margem direita Licínio de Almeida, S/N, Zona Rural, Licínio de Almeida, Estado da Bahia, CEP 46.330-000, com o nome fantasia de **UFV Olhos D'Água**;

m) Filial localizada na Rua Demostenes Alecrim de Souza, nº 145 A, Fórum, Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.864-224, com o nome fantasia de **UFV Fazenda Renascença**;

n) Filial localizada na Fazenda Santo Antônio, S/N, Zona Rural, Iramaia, Estado da Bahia, CEP 46.770-000, com o nome fantasia de **UFV Iramaia I**;

o) Filial localizada na Fazenda Lagoa do Jataí, S/N, Zona Rural – Sede, Tanhaçu, Estado da Bahia, CEP 46.600-000, com o nome fantasia de **UFV Tanhaçu I**.”

(iv) o Estatuto Social da Companhia consolidado, conforme Anexo Único à presente ata.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 29 de abril de 2025.

(Assinaturas na próxima página)

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Mirai Energia  
SPE I S.A. realizada em 29 de abril de 2025)

Mesa:



BRUNO KENTANIWAKI SHIRAGA

**Douglas Sadao Taniwaki Shiraga**  
Presidente

**Bruno Ken Taniwaki Shiraga**  
Secretário

Acionistas presentes:



BRUNO KENTANIWAKI SHIRAGA

**MIRAI ENERGIA HOLDING S.A.**

Por seus representantes legais Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e  
Bruno Ken Taniwaki Shiraga



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Aloizio Epifanio Soares Junior*  
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO:

173.622/25-2

JUCESP

27 MAI 2025

27 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Aloizio Epifanio Soares Junior*  
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO:

173.622/25-2

JUCESP

**JUCESP**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu **Jennifer Rodrigues Pimentel Leal**, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº **1SP 268922/O-4**, expedida em 07/07/2010, inscrito no CPF nº 213.644.718-17, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

**I – ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- JUCESP: MIRAI ENERGIA SPE I S.A.**

3 vias do documento com **08 (oito)** páginas cada, incluindo seus anexos, assinado eletronicamente por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, e do art. 6º do Decreto nº 10.278/2020, com código de verificação de sequência **#73e22c4a-a250-40d3-93db-86111133e19c**, fornecido pelo protocolo de assinatura da **Clicksign**, o qual aponta como signatários as pessoas abaixo relacionadas:

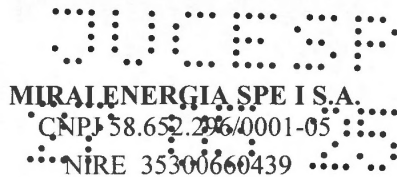
- 1) Bruno Ken Taniwaki Shiraga**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 49.687.902-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 407.690.248-31, com o endereço comercial na Rua Padre João, nº 444, Cj. 112, 11ª Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03637-000.
- 2) Douglas Sadao Taniwaki Shiraga**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 38.715.370-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 442.378.248-02, com o endereço comercial na Rua Padre João, nº 444, Cj. 112, 11ª Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03637-000.

Sendo o que havia a declarar, subscrevo-me.

São Paulo, 02 de Maio de 2025.



**Jennifer Rodrigues Pimentel Leal**



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Cláusula Primeira** - A companhia adotará o nome empresarial de **MIRAI ENERGIA SPE I S.A.** (“Companhia”), tratando-se de uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Cláusula Segunda** - O objeto social da Companhia é: (i) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista; (ii) a exploração de usinas fotovoltaicas de geração distribuída de energia elétrica; (iii) comércio e importação de máquinas e equipamentos de energia, painéis fotovoltaicos de energia solar, transformadores, equipamentos de medição e controle e afins; (iv) atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (v) o aluguel de máquina e equipamentos comerciais e industriais relacionados à geração de energia elétrica, sem operador; e (vi) comércio atacadista de energia elétrica.

**Cláusula Terceira** - A sede da Companhia é na Rua Padre João, nº 444, Cj. 111, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.637-000.

**Parágrafo Único.** A Companhia possui as seguintes filiais:

- a) Filial localizada na Fazenda Trabalhosa, coordenadas 13°24'56.84”S e 41°04-31.44”O, s/n, Zona Rural, Município de Iramaia, Estado da Bahia, CEP 46.770-000, com o nome fantasia de **UFV Iramaia II**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0007-09;
- b) Filial localizada na Rod Mun Caw 1 KM 6, s/n, Zona Rural, Município de Caçu, Estado de Goiás, CEP: 75.813-000, com o nome fantasia de **UFV Caçu II**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0002-96;
- c) Filial localizada na Margem Lado Esquerdo da Rodovia de Acesso a Estrela do Norte, s/n, Zona Rural, Fazenda Maria de Lourdes, longitude: 49°03'40',450”W, Latitude: 13°51'58,699”S e Altitude: 455,93, Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, CEP: 76.485-000, com o nome fantasia **UFV Estrela de Norte**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0003-77;
- d) Filial localizada no Loteamento N 37, s/n, Zona Rural, Município de Iaciara, Estado de Goiás, CEP: 73.920-000, com o nome fantasia de **UFV Iaciara I**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0005-39;
- e) Filial localizada na Fazenda Lagoa, s/n, Zona Rural, Município de Ouvidor, Estado de Goiás, CEP: 75.715-000, com nome fantasia de **UFV Ouvidor II**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0008-81;

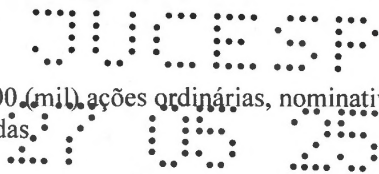


- f) Filial localizada na Fazenda Lagoa, Outra Marg. Est. Rod. Ouvidor Paraisa, s/n, Zona Rural, KM 4, Município de Ouvidor, Estado de Goiás, CEP: 75.715-000, com o nome fantasia de **UFV Ouvidor IV**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0009-62;
- g) Filial localizada na Fazenda Estrada Cristo Redentor a 4 KM, s/n, Zona Rural, Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, CEP: 75.720-000, com o nome fantasia de **UFV Três Ranchos I**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0010-04;
- h) Filial localizada na Rodovia BR-158, KM 146,7, a direita 2 KM- estância DN, s/n, Zona Rural, Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.570-000, com nome fantasia de **UFV Aparecida do Taboado III**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0006-10;
- i) Filial localizada na Rodovia BR-158, Fazenda Santana, s/n, Aprox. Km. 100, Sentido Aparecida, Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.500-000, com o nome fantasia de **UFV Fazenda Santana**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0004-58;
- j) Filial localizada na Estrada Costa Rica/Baus, S/N, Km 07, Zona Rural, Município de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.550-000, com o nome fantasia de **UFV Fazenda Sertãozinho**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.296/0011-87;
- k) Filial localizada na Fazenda Matinha, Povoado Matinha, S/N, Zona Rural, Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, CEP 46.140-000, com o nome fantasia de **UFV Matinha I**;
- l) Filial localizada na Fazenda Olhos D'Água, Estrada a margem direita Licínio de Almeida, S/N, Zona Rural, Licínio de Almeida, Estado da Bahia, CEP 46.330-000, com o nome fantasia de **UFV Olhos D'Água**;
- m) Filial localizada na Rua Demostenes Alecrim de Souza, nº 145 A, Fórum, Irecê, Estado da Bahia, CEP 44.864-224, com o nome fantasia de **UFV Fazenda Renascença**;
- n) Filial localizada na Fazenda Santo Antônio, S/N, Zona Rural, Iramaia, Estado da Bahia, CEP 46.770-000, com o nome fantasia de **UFV Iramaia I**;
- o) Filial localizada na Fazenda Lagoa do Jataí, S/N, Zona Rural – Sede, Tanhaçu, Estado da Bahia, CEP 46.600-000, com o nome fantasia de **UFV Tanhaçu I**.

**Cláusula Quarta** – As atividades da Companhia tiveram início na data do seu arquivamento na Junta Comercial e sua duração é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 1.000,00



(mil reais), divididos em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Cláusula Sexta** – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76.

**Cláusula Sétima** – A Assembleia Geral deverá reunir-se, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais.

§ 1º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 e deste Estatuto Social, será presidida e secretariada por qualquer acionista ou Diretor da Companhia. O presidente e o secretário da mesa serão escolhidos pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes na Assembleia Geral.

§ 2º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, Diretor da Companhia ou advogado, devidamente constituído por instrumento de mandato outorgado na forma da lei, depositado na sede da Companhia ou apresentado na ocasião de realização da Assembleia Geral.

§ 3º. Salvo quando a lei exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco.

### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

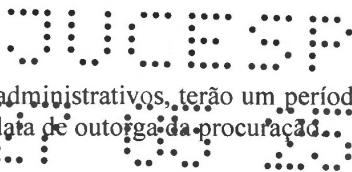
**Cláusula Oitava** – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sem designação específica.

§ 1º. Caberá à Assembleia Geral Ordinária eleger e destituir os membros da Diretoria. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitindo-se reeleições, e será prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

**Cláusula Nona** – Observado o disposto neste Estatuto Social, os Diretores são investidos nos poderes necessários para assegurar o regular funcionamento da Companhia, podendo praticar os atos ordinários e rotineiros de administração e adequados à consecução do objeto social, em juízo ou fora dele.

§ 1º. A Companhia será representada em juízo ou fora dele em relação a todos os seus atos da seguinte forma: (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado pelos Diretores; (iii) 1 (um) procurador nomeado pelos Diretores; ou (iv) por 2 (dois) procuradores, desde que esses tenham sido nomeados pelos Diretores.

§ 2º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção



daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um período de validade limitado a 1 (um) ano contado a partir da data de outorga da procuração.

§ 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Diretores, procuradores, prepostos, empregados, trabalhadores e/ou acionistas que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo, mas não se limitando a fianças, avais, endossos, oneração e/ou gravames de bens ou quaisquer outras garantias e/ou favores.

§ 4º. Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

#### **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Cláusula Décima** – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e seus suplentes.

#### **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**Cláusula Décima Primeira** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula Décima Segunda** – Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

**Cláusula Décima Terceira** - O lucro líquido, apurado na forma da lei, será distribuído da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas, como dividendo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976; e
- (iii) o saldo restante terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

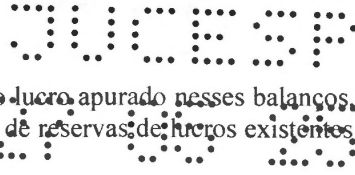
**Cláusula Décima Quarta** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, optar pela distribuição de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites legais.

**Parágrafo Único.** Os juros sobre o capital próprio pagos ou creditados aos acionistas poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Cláusula Décima Quinta** - A Companhia poderá ainda, por deliberação da Diretoria, levantar balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros

DS

BS



sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

## **CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Cláusula Décima Sexta** - A Companhia será dissolvida nos casos previstos na Lei nº 6.404/76 ou por deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º. A Assembleia Geral que aprovar a dissolução da Companhia nomeará um liquidante.

§ 2º. A Companhia somente poderá requerer sua própria falência, recuperação judicial ou a homologação de plano de recuperação extrajudicial, após prévia deliberação da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VIII FORO**

**Cláusula Décima Sétima** - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA

**MIRAI ENERGIA HOLDING S.A.**

Por seus representantes legais Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga

**JUCESP**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
**JUCESP**

Eu **Jennifer Rodrigues Pimentel Leal**, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº **1SP 268922/O-4**, expedida em 07/07/2010, inscrito no CPF nº 213.644.718-17, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

**I – ESTATUTO SOCIAL - JUCESP: MIRAI ENERGIA SPE I S.A.**

3 vias do documento com **09 (nove)** páginas cada, incluindo seus anexos, assinado eletronicamente por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, e do art. 6º do Decreto nº 10.278/2020, com código de verificação de sequência **#42c44b30-6824-4aa6-bfd9-5ce3f386aad4**, fornecido pelo protocolo de assinatura da **Clicksign**, o qual aponta como signatários as pessoas abaixo relacionadas:

- 1) Bruno Ken Taniwaki Shiraga**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 49.687.902-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 407.690.248-31, com o endereço comercial na Rua Padre João, nº 444, Cj. 112, 11ª Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03637-000.
- 2) Douglas Sadao Taniwaki Shiraga**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 38.715.370-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 442.378.248-02, com o endereço comercial na Rua Padre João, nº 444, Cj. 112, 11ª Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03637-000.

Sendo o que havia a declarar, subscrevo-me.

São Paulo, 03 de maio de 2025.



**Jennifer Rodrigues Pimentel Leal**

**JUCESP**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
**27 05 25**

Eu **Jennifer Rodrigues Pimentel Leal**, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº **1SP 268922/O-4**, expedida em 07/07/2010, inscrito no CPF nº 213.644.718-17, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

**I – DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO: MIRAI ENERGIA SPE I S.A.**

Documento com **08 (oito)** página, incluindo seus anexos, assinado eletronicamente por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, e do art. 6º do Decreto nº 10.278/2020, com código de verificação de sequência **#ce9f6b33-5575-457c-9814-9ee6c213a222**, fornecido pelo protocolo de assinatura da **Clicksign**, o qual aponta como signatários as pessoas abaixo relacionadas:

- 1) Bruno Ken Taniwaki Shiraga**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 49.687.902-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 407.690.248-31, com o endereço comercial na Rua Padre João, nº 444, Cj. 112, 11ª Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03637-000.

Sendo o que havia a declarar, subscrevo-me.

São Paulo, 20 de maio de 2025.



**Jennifer Rodrigues Pimentel Leal**

**JUCESP**  
**DECLARAÇÃO DE AUTÊNTICIDADE**  
**27 05 25**

Eu **Jennifer Rodrigues Pimentel Leal**, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº **1SP 268922/O-4**, expedida em 07/07/2010, inscrito no CPF nº 213.644.718-17, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

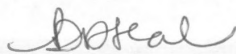
I – CAPA REQUERIMENTO 2/2 - JUCESP: **MIRAI ENERGIA SPE I S.A.**

Documento com o total de **04 (quatro)** páginas, incluindo seus anexos, assinado eletronicamente por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, e do art. 6º do Decreto nº 10.278/2020, com código de verificação de sequência **#b52c048d-cfe7-4e49-8f1e-42d3427c2b8c**, fornecido pelo protocolo de assinatura da **Clicksign**, o qual aponta como signatários as pessoas abaixo relacionadas:

- 1) Bruno Ken Taniwaki Shiraga**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 49.687.902-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 407.690.248-31, com o endereço comercial na Rua Padre João, nº 444, Cj. 112, 11ª Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03637-000.

Sendo o que havia a declarar, subscrevo-me.

São Paulo, 20 de maio de 2025.



**Jennifer Rodrigues Pimentel Leal**